

Lei nº 573 / 99 - de 14 de maio de 1999

"Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas, com a construção de um Centro de Apoio a Projetos de Geração de Emprego e Renda."

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS. O Sr. JAIR PEREIRA BARBOSA, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso de Goiás, autorizado a abrir crédito especial, destinados a construção de um Centro de Apoio à Projetos de Geração de Empregos e Rendas, a saber:

03.00 03 07 025 1.002	PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO EDIFICAÇÕES PÚBLICAS Construção de um Centro de Apoio à Projetos de Geração de Emprego e Renda.	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.500,84
SOMA		66.500,84

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, será utilizado o produto de Reserva de Contigência, constante do orçamento corrente, a saber:

03.00 03.99 9.099	RESERVA DE CONTIGÊNCIA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.0.0.0	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	66.500,84
SOMA		66.500,84

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a baixar Decreto, para regulamentação da Presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DÉALTO PARAÍSO DE GOI-

ÁS, aos 14 dias do mês de maio de 1.999.

Jair **Peréfra B**arbosa refeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado no placard de publicidade. Data Supra.

> PRAÇA CENTRO ADMINISTRATIVO TEL: (061) 646-1255 - FAX: (061) 646-1249 CEP: 73.770-000 - ALTO PARAISO - GOIÁS